



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I Edição Nº MCCXLII de terça-feira, 2 de dezembro de 2025 - Extraordinária

Nº de páginas: 37

SUMÁRIO:

- **RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 004/2025** - RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 004/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- **RETIFICAÇÃO Nº1 AO EDITAL Nº 05/2025** - RETIFICAÇÃO Nº1 AO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL (MERENDEIRA/SERVENTE/ VIGILANTE/PORTEIRO/CUIDADOR ESCOLAR)

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 1 de 19

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 004/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, comunica ao público em geral que, em virtude da impossibilidade da prorrogação do **Edital nº 004/2023**, realiza processo seletivo simplificado para o ano letivo de 2026, para contratação temporária de profissionais para provimento do cargo de Professor de Educação Básica, vagos e que vierem a vagar em caráter de substituição, objetivando atender a necessidade de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com objeto deste termo, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1.2. Considerando que a Administração Pública Municipal suspendeu as etapas anteriores do Processo Seletivo Simplificado;

1.3. Considerando que a determinação de suspensão das etapas do certame foi amplamente divulgada nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE;

1.4. Considerando as recomendações do Ministério Público Federal para readequações do edital;

1.5. Considerando a necessidade da aplicação da Lei Municipal 1.071/2024 no certame;

1.6. Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.061/23, de 20 de dezembro de 2023.

Assim, as novas regras do certame seguem abaixo:

2. DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professor de Educação Básica com formação em nível superior – PNS, para desenvolver as suas atividades na Rede Pública Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias, Estado de Sergipe, em substituição decorrente das Licenças previstas no Estatuto do Magistério Municipal, readaptações temporárias, afastamentos temporários da docência em cargos de confiança e/ou por cessões, bem como outras vacâncias que vierem a ocorrer durante o transcorrer do ano letivo.

3. DAS VAGAS, DISCIPLINAS E PRÉ-REQUISITOS.

3.1. As vagas encontram-se distribuídas, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital e serão providas seguindo a ordem de classificação;

3.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão vagas em unidades escolares, informadas no ato de lotação, observada a necessidade da Rede de Ensino e a ordem de classificação do profissional;

3.3. As áreas, disciplinas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos nos quadros no **Anexo II**, desse edital;

4. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS.

4.1. Carga Horária Mensal: 125, 160 ou 200 horas, distribuídas nos termos da Lei nº 481/2009 – Estatuto do Magistério Municipal, observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado;

4.2. Remuneração Mensal:

Professor de Educação Básica – Nível Superior – PNS – 200h: R\$ 6.449,79 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), já acrescidos de Gratificação por Regência de Classe equivalente a 6% (seis por cento) do vencimento básico para o cargo de professor de educação básica, no desempenho da carga horária de 200 horas.

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 2 de 19

Professor de Educação Básica – Nível Superior – PNS – 160h: R\$ 5.159,84 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), já acrescidos de Gratificação por Regência de Classe equivalente a 6% (seis por cento) do vencimento básico para o cargo de professor de educação básica, no desempenho da carga horária de 160 horas.

Professor de Educação Básica – Nível Superior – PNS – 125h: R\$ 4.031,12 (quatro mil trinta e um reais e doze centavos), já acrescido de Gratificação por Regência de Classe equivalente a 6% (seis por cento) do vencimento básico para o cargo de professor de educação básica, no desempenho da carga horária de 125 horas.

4.3. Descrição Sumária das Atividades:

Ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; monitoria e acompanhamento pedagógico aos educandos, bem como as atribuições descritas no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, previstas no artigo 129, capítulo 1, título VI.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. A inscrição dos candidatos, para as vagas constantes no **Anexo I**, implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

5.2. **O local de inscrição será no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado no Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, 309, centro, Simão Dias, Estado de Sergipe, de 08 a 09 de dezembro de 2025, no horário de 8h às 16h.**

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher previamente a **Ficha de Inscrição** que está disponível no **ANEXO VI** deste Edital, e entregá-la devidamente preenchida, juntamente com o **Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes** apresentando toda a documentação devidamente comprovada, no local e horário descrito no item 5.2.

5.4. **É obrigatório o comparecimento dos candidatos já inscritos anteriormente (antes da suspensão do certame), para nova inscrição, com a entrega da nova Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.**

5.5. **A documentação já apresentada pelos candidatos inscritos anteriormente será considerada pela comissão organizadora.**

5.6. **Fica facultado ao (a) candidato (a) acrescentar outros documentos nos dias 08 e 09 de dezembro de 2025, junto à nova Ficha de Inscrição.**

5.7. O candidato deverá ler e preencher corretamente os dados solicitados pela Ficha de Inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação das informações preenchidas.

5.8. Só será aceita a Ficha de Inscrição devidamente assinada pelo candidato e sem rasuras.

5.9. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 5.2.

5.10. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do procurador.

5.10.1. Não serão aceitas inscrições por via postal, *fax-símile* ou *internet*.

5.10.2. O candidato só poderá inscrever-se para uma vaga e/ou em uma disciplina, sob pena de desclassificação na seleção prevista neste edital.

5.10.3. Das vagas constantes nesse edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência,

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)

Página 3 de 19

nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.10.4. Fica assegurado, as pessoas com deficiência, o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever;

5.10.5. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição;

5.10.6. As frações decorrentes do cálculo do percentual previsto no item **5.10.3** só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.11. Os candidatos com deficiência, que forem selecionados, farão os exames mencionados no item 12.4 ocasião em que serão avaliados por um médico do trabalho quanto à aptidão para exercer as atribuições da função.

5.11.1. Os candidatos com deficiência que forem selecionados deverão comparecer a um médico do trabalho, munidos de laudo médico de um especialista na área correspondente (original e cópia) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

5.11.2. O médico do trabalho emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) se o candidato estiver APTO ou NÃO APTO ao trabalho para desenvolver as atribuições da função.

5.11.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

5.12. Ficam reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Anexo I deste Edital, conforme a Lei Municipal nº 1.071/2024.

5.12.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos como pessoas negras aqueles que se autodeclararem como pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, vedada a declaração em momento posterior.

5.12.2. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital nº 004/2025 caso não a faça no ato de inscrição.

5.12.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

I. Eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

II. Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III. Deverá ressarcir ao erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida.

IV. Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.12.4. Para fins de conceitos, considera-se a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda (Art. 2º, Lei Municipal 1.071/2024).

5.12.5. Em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, essa será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

5.12.6. Na hipótese de não haver número de candidatos pessoa negra aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.12.7. Os candidatos pessoas negras aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 4 de 19

5.12.8. A nomeação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas totais e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pessoas negras.

5.12.9. É de inteira responsabilidade do candidato (a) o preenchimento da autodeclaração, constante no Anexo VIII.

5.13. Na hipótese de constatação de documentos comprobatórios falsos, o(a) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado e poderá responder civil e criminalmente.

5.13.1. O(a) candidato(a) que desejar concorrer à cota racial deverá enviar um vídeo, de no máximo 15 segundos e 100 megabytes, gravado na posição vertical e portando documento oficial com foto, mostrando a frente e ambos os perfis (direito e esquerdo) do rosto. O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4 através do link: <https://forms.gle/7w1xQK1pYUcMGT5E7>, devidamente identificado com o número de inscrição, nome completo e CPF do(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no Anexo V.

5.13.2. O vídeo deve ser gravado em um ambiente claro, com boa iluminação e sem ruídos. No momento da gravação, o (a) candidato (a) deverá informar seu nome completo e não poderá utilizar maquiagem, filtros, óculos escuros, bonés ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização adequada do rosto.

5.13.3. O vídeo é utilizado como parte obrigatória do processo para confirmação a autodeclaração étnico racial do candidato, focando nas características físicas e visíveis, com a finalidade de atestar o enquadramento aos critérios fenotípicos que serão analisados por uma comissão de heteroidentificação, onde seus nomes serão preservados.

5.13.4. Fica sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio do vídeo dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o anexo V. O não cumprimento de qualquer dos requisitos implicará na desconsideração do vídeo para fins de heteroidentificação, podendo o candidato ser desclassificado.

5.13.5. Não serão aceitos vídeos encaminhados após o prazo previsto no edital.

6. DAS ETAPAS.

6.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova de Redação sobre um tema relacionado à educação, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

3ª Etapa: Prova Nacional Docente (PND), de caráter classificatório.

6.1.1. A realização da 1ª e 2ª etapas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento e a 3ª Etapa é de inteira responsabilidade do INEP.

6.2. A Prova de Redação será realizada na Sede do Município de Simão Dias em data prevista no **Anexo V**, local e horário a serem divulgados.

6.3. A correção da Prova de Redação será realizada por uma equipe composta de no mínimo 03 (três) professores vinculados a Rede Municipal de Educação, todos licenciados na área de Letras e com experiência em correção de Redações em concursos e/ou avaliações diversas ou contratadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DA PROVA DE TÍTULOS.

7.1. Participarão somente da Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova de Redação.

7.2. Para a Prova de Títulos, **sob pena de desclassificação**, o candidato deverá ter apresentado no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Documento original e cópia do diploma ou certificado (ata / atestado / declaração) de conclusão do curso

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 5 de 19

de graduação exigido para a função;

- b) Documentos originais e cópias da Carteira de Identidade e do CPF;
 - c) Documentos originais e cópias do Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - d) Documento original e cópia do certificado de alistamento militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Documento original e cópia do PIS/PASEP;
 - f) *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes*, **rubricado e numerado** em todas as páginas, e comprovado com os dados de identificação completa do interessado: **nome completo, endereço completo, CEP, telefones de contato, endereço eletrônico, documento de identidade, CPF**;
 - g) Deverão ser trazidos os documentos originais exigidos e os comprobatórios da titulação apresentada no *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes* cópias de todos eles para a conferência no ato da inscrição (autenticação será realizada no ato da inscrição por meio de análise e carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL”), devendo todas as cópias da documentação serem rubricadas e numeradas;
- 7.3. O candidato será responsável pela veracidade das informações contidas no seu *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes*;
- 7.4. A correção da Prova de Títulos será realizada pela comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS.

- 8.1. As informações sobre o local e o horário de aplicação da Prova de Redação serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Simão Dias (www.simaodias.se.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 02 dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – **Anexo V**.
- 8.2. Os candidatos deverão acessar o Diário Oficial do Município de Simão Dias (www.simaodias.se.gov.br) ou conferir no mural da Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias o Comunicado Oficial de Convocação para a Prova, constando local e horário de realização da Prova de Redação.
- 8.3. É indispensável que o candidato, no dia da realização da Prova de Redação, esteja de posse do **documento original e oficial de identidade** conforme especificado nos subitens 8.7.1 e 8.7.2, deste Edital.
- 8.4. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização da prova e pelo comparecimento no horário determinado.
- 8.5. Os horários das provas referir-se-ão ao horário local.
- 8.6. O candidato deverá comparecer para a realização da Prova com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 8.6.1. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar para a Prova de Redação **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis ou “caneta borracha”.
- 8.6.2. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova de Redação, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a prova será iniciada 10 (dez) minutos após esse horário. Depois do fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que a prova ainda não tenha sido iniciada.
- 8.7. O candidato deverá comparecer ao local de provas portando **DOCUMENTO OFICIAL E ORIGINAL** de identidade com foto.
- 8.7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares) pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos de Classe

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 6 de 19

entre outros);

- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
- Carteira de Trabalho.

8.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade:

- Certidão de nascimento, casamento ou casamento com averbação do divórcio;
- Títulos eleitorais;
- CPF;
- carteiras Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Crachás Funcionais;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- Documentos digitais acessados por meios eletrônicos.

8.7.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.7.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova de Redação, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à avaliação pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

8.8. A identificação será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de sala ou responsável pelo local, antes do acesso à sala/local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso, nas salas, de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.11. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas.

8.12. A prova acontecerá na data prevista no **Anexo V** e no horário e local indicado nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora da data, locais e horário pré-determinados.

8.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova de Redação após assinatura da Lista de Presença e recebimento da Folha de Redação (acompanhada da folha de rascunho) até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

8.15. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 7 de 19

- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto das provas sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não atender às determinações deste Edital.

8.15.1. Especificamente, durante a realização da Prova de Redação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, além de descumprir as determinações acima, também:

- a) não devolver a Folha de Redação (acompanhada da folha de rascunho) ao término da prova, antes de sair da sala;
- b) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
- c) for surpreendido portando celular e relógios digitais e/ou qualquer outro tipo de aparelho digital durante a realização das provas, bem como quaisquer sons emitidos por estes equipamentos;
- d) os celulares e relógios digitais e/ou qualquer outro tipo de aparelho digital deverão ser desligados, ficando de inteira responsabilidade do candidato;
- e) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou de qualquer outra forma;
- f) utilizar-se de livros, códigos impressos e similares ou qualquer outro tipo de consulta;
- g) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além da Folha de Redação (acompanhada da folha de rascunho).

8.16. Durante a prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc., sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

8.17. É proibido o porte de armas nos locais de prova, não podendo o candidato armado realizar a prova.

8.18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.19. A realização da Prova de Redação, incluindo o preenchimento da Folha de Redação, terá duração de três (03) horas.

9. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO.

9.1. A seleção consistirá de três etapas: a **Prova de Redação**, seguindo os critérios estabelecidos no **Anexo III (1ª Etapa)**. A esta etapa, será somada, para os candidatos aprovados na Prova de Redação, a **Prova de Títulos** apresentados pelo candidato, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem classificatória dos pontos somados (**2ª Etapa**), baseada nos critérios estabelecidos no **Anexo IV**. A **3ª etapa** é a Prova Nacional de Docentes (PND), que serão somadas as notas com as Etapas 1ª e 2ª, que dará o resultado final do certame.

9.2. Da Prova de Redação:

9.2.1. Será aplicada Prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos inscritos neste certame.

9.2.1.1. Prova de Redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Redação), personalizado, acompanhado de folha de rascunho, sendo ambas, Folha de Redação e folha de rascunho, não

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 8 de 19

identificadas pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém os seus dados cadastrais. O formulário específico (Folha de Redação) será o único documento válido para correção. **A folha de rascunho não terá validade avaliativa.**

9.2.1.2.O (A) candidato (a) que necessitar realizar a prova de redação em sala extra, deve comprovar, por meio de declaração médica atualizada, contendo o CID e a justificativa da necessidade no ato da inscrição.

9.2.1.3.Receberá **NOTA 0 (ZERO)** o candidato que:

- a) Fugir totalmente ao tema proposto;
- b) A redação possuir parte deliberadamente desconectada do tema proposto;
- c) Não obedecer à estrutura dissertativo-argumentativa;
- d) O texto que possuir extensão menor que 20 linhas e maior que 30 linhas;
- e) Copiar integralmente o(s) texto(s) motivador(es) da Proposta de Redação;
- f) Escrever impróprios, desenhos e outras formas propositais de anulação (tais como números ou sinais gráficos fora do texto);
- g) A prova possuir assinatura, nome, apelido ou rubrica fora do local devidamente designado para a assinatura do participante;
- h) Elaborar o texto predominantemente em língua estrangeira;
- i) Apresentar a folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho;
- j) Não realizar a escrita com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

9.2.2. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar o formulário específico (Folha de Redação), juntamente com a folha de rascunho, ao Fiscal de sala.

9.2.3. A Prova de Redação deverá ser desenvolvida em forma de dissertação argumentativa sobre tema que será divulgado no momento da prova.

9.2.4. A Prova de Redação terá nota de **0 (zero) a 50 (cinquenta pontos)**. Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% da nota, ou seja, **35 (trinta e cinco) pontos**. Aqueles que não obtiverem essa média estão eliminados deste certame.

9.2.5. O resultado do profissional aprovado na Prova de Redação será publicado no Diário Oficial do Município de Simão Dias (www.simaodias.se.gov.br) e divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Da Prova de Títulos:

9.3.1. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá ter apresentado, no ato da inscrição, os documentos originais e cópias que comprovem as informações prestadas em seu *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes*, entre outros:

9.3.1.1. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação (ata / atestado / declaração) exigido;

9.3.1.2. Diploma de mestrado e/ou doutorado e certificados de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização. No caso dos cursos de aperfeiçoamento, serão computados aqueles com carga horária mínima de 30 horas, sendo aceitos somente certificados datados a partir de novembro de 2022; enquanto que para os cursos de especialização será exigida a carga horária mínima de 360 horas;

9.3.1.3. Comprovações de tempo de serviço e experiência profissional, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração expedida por tomador de serviço ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada;

9.3.1.4. Declaração ou Portaria de nomeação em Conselhos no âmbito educacional (Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar, CACS FUNDEB ou CAE) fornecido pelo órgão competente.

9.3.2. Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a função que será desempenhada pelo candidato.

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 9 de 19

9.3.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

9.3.4. A Comissão Especial de Seleção por Tempo Determinado e para Formação de Cadastro de Reserva será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes* apresentado.

9.3.5. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

9.3.6. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo os seguintes critérios:

9.3.6.1- maior idade;

9.3.6.2 – maior tempo de experiência na área educacional;

9.3.6.3– maior grau de escolaridade.

9.3.7. Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10. DOS RECURSOS.

10.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota da Prova de Redação e da Prova de Títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado oficial e recurso contra o resultado da heteroidentificação.

10.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

10.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe sobre a identidade do recorrente, o número de inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Seleção por Tempo Determinado e para Formação de Cadastro de Reserva.

10.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, 309, no horário de 8h às 16h, no prazo estabelecido no item **10.1**.

10.6. Serão rejeitados liminarmente não só os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os interpostos por *fax-símile*, telex, telegrama, *internet*, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.7. A Prova Nacional Docente (PND) em data prevista no **Anexo V**;

10.7.1. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), divulgará os municípios de aplicação divulgados no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e no Portal do Inep, disponível no endereço <<https://www.gov.br/inep/ptbr/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/prova-nacional-docente>>;

10.7.2. É de inteira responsabilidade do candidato está ciente o que dispõe o EDITAL Nº 72, de 16 de junho de 2025, publicado em 17 de junho de 2025 no Diário Oficial da União, que trata sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da PND;

10.8. O candidato deve se atentar do item 17 do Edital Nº 72, que menciona o cronograma da PND, bem como o item 1.10. que menciona o horário da aplicação da Prova.

11. DA VIGÊNCIA.

11.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação do resultado podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

11.2. A contratação será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogada 01 (uma) vez por igual período, nos

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 10 de 19

termos da lei municipal expressa no item 1.2.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes de acordo com a distribuição contemplada no **Anexo I** deste Edital.

12.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria Municipal de Educação, feita por meio do Diário Oficial do Município de Simão Dias (www.simaodias.se.gov.br) e do mural da Secretaria Municipal de Educação para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado no Diário Oficial importará na desistência do processo seletivo e na desclassificação do candidato.

12.3. Os candidatos aprovados deverão, **no ato da convocação**, apresentar os seguintes documentos:

- 01 cópia da Carteira de Identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 01 cópia da Carteira Profissional (página que contém a foto e o verso desta página);
- 01 cópia do PIS ou PASEP;
- 01 cópia da Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com averbação de divórcio ou União Estável;
- 01 cópia do diploma ou da certidão com força do diploma;
- 01 cópia do cartão constando o número da conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- 01 cópia do Comprovante de Residência;
- 01 cópia do certificado de alistamento militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.
- Três (03) certidões negativas, fornecidas pelos seguintes órgãos: duas (02) expedidas pela Justiça Estadual, em duas esferas – civil e penal, pelo endereço eletrônico:
(<http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa>);
e uma (01) expedida pela Receita Federal, pelo link:
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tip o=2>).

12.4. Serão exames obrigatórios:

- Hemograma completo;
- Eletrocardiograma;
- RX do tórax;
- Videolaringoscopia.

12.4.1. Os exames mencionados no item 12.4 devem ser apresentados a um médico do trabalho, que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) se o candidato estiver APTO ou NÃO APTO ao trabalho.

12.4.2. O candidato deverá apresentar no ato da convocação, a documentação expressa no item 12.3, bem como, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) mencionado no subitem 12.4.1.

12.4.2.1. Todas as despesas referentes ao processo seletivo simplificado ficarão a cargo do candidato, inclusive os exames médicos admissionais, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e outros se necessários.

12.5. Caso o candidato aprovado e convocado não assuma a vaga no período estipulado, perderá automaticamente a vaga sendo eliminado do PSS terminantemente.

12.6. A partir da assinatura do contrato, a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da lotação. O candidato que não se apresentar no local de trabalho, no qual foi lotado, bem como não venha a obter a efetiva frequência na escola de lotação no prazo limite de 03 (três) dias, após a assinatura do contrato, incorrerá em perda de vaga.

12.7. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 11 de 19

e capacitações. O não cumprimento poderá ocasionar o cancelamento do contrato.

12.8. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.9. Após o firmamento do Contrato pelo Candidato para a prestação de serviço, em caso de desistência por parte do Contratado deverá comunicar por escrito com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

12.10. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

12.11. Será facultado à Comissão Especial de Seleção por Tempo Determinado e para Formação de Cadastro de Reserva promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção. Caso o candidato não forneça as informações complementares ou não apresente as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

12.12. Este procedimento de seleção não condiciona o Município a uma contratação imediata do profissional, sendo uma prerrogativa da Administração Municipal avaliar o momento propício para a convocação e lotação;

12.13. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá:

12.13.1. Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

12.14. Os contratados, nos termos deste edital, estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores do magistério público municipal, no que couber.

12.15. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas prerrogativas, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

12.16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção por tempo determinado e para Formação de Cadastro de Reserva.

Simão Dias, 02 de dezembro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

ANGELA SANTOS SIQUEIRA
Sec. Municipal de Educação

ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MENESES JR
Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Orçamento

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 12 de 19

ANEXO I

MODALIDADES, ÁREAS E NÚMERO DE VAGAS

Nº DE ORDEM	MODALIDADE / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
01	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (creche, pré-escolar, 1º ao 5º ano) – Área Pedagogia	30
02	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano / EJA 2ª Fase) Matemática	Formação de Cadastro de Reserva
03	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano / EJA 2ª Fase) Ciências	Formação de Cadastro de Reserva
04	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano / EJA 2ª Fase) Geografia	Formação de Cadastro de Reserva
05	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano / EJA 2ª Fase) Língua Portuguesa	Formação de Cadastro de Reserva
06	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano / EJA 2ª Fase) Arte	Formação de Cadastro de Reserva
07	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano / EJA 2ª Fase) Língua Inglesa	Formação de Cadastro de Reserva
08	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano / EJA 2ª Fase) História	Formação de Cadastro de Reserva
09	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano / EJA 2ª Fase) Educação Física	Formação de Cadastro de Reserva
10	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano / EJA 2ª Fase) Ensino Religioso	Formação de Cadastro de Reserva
11	Educação de Jovens e Adultos - EJA EF/1ª Fase (1ª a 4ª etapa)	Formação de Cadastro de Reserva

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 13 de 19

ANEXO II
PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE
Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia
Educação de Jovens e Adultos - EJA EF/1ª Fase (1ª a 4ª etapa)	Licenciatura Plena em Pedagogia

PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) / EJA 2ª FASE	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português
Matemática	Licenciatura Plena em Matemática
Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
Ciências	Licenciatura Plena Ciências Biológicas
Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou Letras Português/Inglês
Arte	Licenciatura Plena em Arte
História	Licenciatura Plena em História
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Ensino Religioso	Licenciatura Plena em História e/ou Licenciatura Plena em Ciências da Religião

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 14 de 19

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Nº DE ORDEM	CRITÉRIOS	ELEMENTOS	PONTOS
01	Aspectos formais	Linguagem (grau de formalidade; adequação à situação comunicativa); Pontuação; Ortografia (acentuação gráfica, hífen, emprego de letras, divisão silábica); Concordância; Regência; Flexão verbal e nominal.	10
02	Aspectos textuais	Estruturação dos parágrafos (unidade lógica e coerência das ideias entre as partes do texto); Adequação ao tema proposto e ao gênero (descrição, narração, dissertação/argumentação).	10
03	Aspectos discursivos	Coesão textual; Coerência interna e externa; Concisão e clareza das ideias (redundância e circularidade); Aprofundamento dos argumentos utilizados e Adequação semântico-pragmática.	30
TOTAL GERAL			50

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 15 de 19

ANEXO IV PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado <u>na área de Educação</u> ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo Federal.	12	12
1.2. Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado <u>na área de Educação</u> ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo Federal.	08	08
1.3. Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização <u>na área de Educação</u> com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo Federal.	05	05
1.4 Participação em Conselhos no âmbito educacional (Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar, CACS FUNDEB ou CAE)	03	03
1.5. Exercício profissional em rede de ensino, na área da matéria objeto da seleção simplificada por um período, no mínimo, de 06 meses. No caso de declarações para as áreas de disciplinas em licenciatura plena devem constar a experiência na disciplina apresentada.	01 ponto a cada 06 meses trabalhados	12
1.6. Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos, com carga horária mínima de 30 horas <u>na área de Educação</u> . Só serão aceitos os certificados datados de novembro de 2022 até os dias atuais.	02 pontos comprovados por certificado com carga horária mínima de 30 h	10
TOTAL MÁXIMA GERAL	-	50

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 16 de 19

ANEXO V CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS	HORÁRIO	LOCAL
02/12/2025	Publicação do Edital	18h	Diário Oficial
08 a 09 /12/2025	Período de Inscrições	Das 8h às 16h	SEMED – No Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, 309
-	Prova Nacional Docente (PND)	-	-
10/12/2025	Envio do vídeo de heteroidentificação do(a) candidato(a) que deseja concorrer às vagas destinadas a pessoas negras.	Das 8h às 16h	Google forms
12/12/2025	Resultado preliminar da heteroidentificação	18h	Diário Oficial
12/12/2025	Divulgação do local e horário da Prova de Redação	18h	Diário Oficial
14/12/2025	Prova de Redação	-	-
15/12/2025	Prazo de recursos da heteroidentificação	Das 8h às 16h	SEMED – No Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, 309
15/12 a 26/12/2025	Correção das provas de redação	-	-
19/12/2025	Resultado final da heteroidentificação	18h	Diário Oficial
05/01/2026	Resultados das provas de redação	18h	Diário Oficial
06/01/2026	Prazo para recursos da prova de redação	Das 8h às 16h	SEMED – No Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, 309
12/01/2026	Resultados finais das provas de redação após recursos	18h	Diário Oficial
12 a 16/01/2026	Análise do <i>Curriculum Vitae</i> ou <i>Curriculum Lattes</i> correspondente à prova de títulos	-	-
19/01/2026	Divulgação do Resultado Referente à Prova de Títulos	18h	Diário Oficial
20/01/2026	Prazo para Recursos Referente à Prova de Títulos	Das 8h às 16h	SEMED – No Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, 309
23/01/2026	Resultado dos recursos da Prova de Títulos após recursos	18h	Diário Oficial
26/01/2026	Resultado Final do PSS	18h	Diário Oficial
27/01/2026	Convocação dos Aprovados	18h	Diário Oficial
28/01/2026	Entrega da documentação pessoal, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e lotações	Das 8h às 16h	SEMED – No Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, 309
29 e 30 /01/2026	Assinatura do contrato junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMED	Das 8h às 16h	SEMED – No Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, 309
09/02/2026	Investidura contratual	- - - -	Escolas/Creches

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 17 de 19

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 004/2025
Contratação Temporária de Professor da Educação Básica com Formação Superior – PNS

Nº DE INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--

MODALIDADE																								
ÁREA																								
DADOS PESSOAIS																								
NOME COMPLETO																								
IDENTIDADE															SEXO		ESTADO CIVIL			Nº DE FILHOS DEPENDENTES				
RG										ESTADO		M	F	SOLTEIRO		VIÚVO								
CPF														CASADO		OUTROS								
NOME DA MÃE																								
DATA DE NASCIMENTO										NACIONALIDADE														
ENDEREÇO/ RUA/ AVENIDA																								
NÚMERO										COMPLEMENTAÇÃO (APTO, CHÁCARA, FUNDOS, ETC.)														
BAIRRO															CIDADE									
CEP										DDD		TELEFONE												
E-MAIL																								
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA										GRAU DE INSTRUÇÃO					COR/ RAÇA		AUTODECLARAÇÃO							
FÍSICO			AUDITIVO			OUTRAS				NÍVEL MÉDIO PEDAGÓGICO		MESTRADO			PRETA		SIM							
MENTAL			VISUAL							GRADUAÇÃO COMPLETA		DOUTORADO			PARDA		NÃO							
										ESPECIALIZAÇÃO		PÓS-DOUTORADO												

IMPORTANTÍSSIMO

Para a concretização da inscrição, são necessários:

1. Entrega desta ficha no local da inscrição, observando as datas de encerramento das inscrições.
2. Apresentação da documentação exigida para a inscrição.

Assinatura do (a) candidato (a)

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 19 de 19

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro pessoa preta ou parda, nos termos do quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Para os efeitos desta declaração, considera-se pessoa preta ou parda aquela que assim se autodeclara e que apresenta traços fenotípicos que a caracterizam como de cor preta ou parda, conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.071/2024.

Fica o candidato ciente do que determina o § 2º e Incisos, todos do Art. 3º da Lei 1071/2024:

§2º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

- I - eliminado do concurso;
- II - se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- III - deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- IV - terá contra si promovida a responsabilidade penal.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa ou a omissão de dados implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, inclusive de natureza civil e criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Simão Dias - SE, ____/____/____.

Assinatura do Candidato (a)

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)****RETIFICAÇÃO Nº1 AO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL (MERENDEIRA/SERVENTE/
VIGILANTE/PORTEIRO/CUIDADOR ESCOLAR)****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.**

1.1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, comunica ao público em geral que, em virtude da impossibilidade da prorrogação do **Edital nº 007/2022** realiza processo seletivo simplificado para o ano letivo de 2026, contratação temporária de profissionais para provimento do cargo de **Servidor Municipal (Merendeira, Servente, Vigilante, Porteiro e Cuidador Escolar)**, vagos e que vierem a vagar em caráter de substituição, objetivando atender a necessidade de excepcional interesse das Secretarias mencionadas, de acordo com objeto deste termo, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1.2. Considerando que a Administração Pública Municipal suspendeu o Processo Seletivo Simplificado Edital de Nº 05/2025;

1.3. Considerando que a determinação de suspensão foi amplamente divulgada nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Simão Dias/Se;

1.4. Considerando a necessidade da aplicação da Lei nº 1.071/2024 no certame;

1.5. Considerando o que estabelece a Lei nº 1.061/2023, de 20 de dezembro de 2023;

Assim, as novas regras do certame seguem abaixo:

2. DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária de **Servidor Municipal (Merendeira, Servente, Vigilante, Porteiro e Cuidador Escolar)**, para desenvolver as suas atividades na Rede Pública Municipal de Ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias, Estado de Sergipe, em substituição decorrente das Licenças previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Simão Dias/SE e/ou readaptações temporárias, bem como outros afastamentos temporários dos referidos servidores do quadro efetivo.

3. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

3.1. Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal, 3.2.1. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/1980 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de identidade de estrangeiro.

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



- 3.6. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição.
- 3.7. Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
- 3.7.1. Se servidor público, apresentar certidão negativa de sanção no exercício da função.
- 3.8. Não estar em licença, ainda que remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Municípios, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
- 3.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar.
- 3.10. Possuir habilitação ou formação profissional para o exercício do cargo ou função, quando for o caso.
- 3.11. Não possuir antecedentes criminais.
- 3.12. Cumprir as determinações contidas neste Edital.
- 3.13. A formação de cadastro de reserva e de postos encontra-se distribuída, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital e será provida segundo a ordem de classificação para a qual concorreu.
- 3.14. Os candidatos classificados nesta seleção comporão a formação de cadastro de reserva de unidades escolares, observadas a necessidade da Rede de Ensino e a ordem de classificação do profissional para a vaga a qual concorreu.
- 3.15. As vagas definidas no anexo I deste Edital serão providas segundo a ordem decrescente de classificação neste certame, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.
- 3.16. Os requisitos básicos para assumir as Funções Temporárias, estão estabelecidos no Quadro I a seguir:

Função	Requisitos básicos/Escolaridades
Merendeiro(a)	Ensino Fundamental Completo
Servente	Ensino Fundamental Incompleto
Vigilante	Ensino Fundamental Completo
Porteiro	Ensino Fundamental Completo
Cuidador Escolar	Ensino Médio Completo

4. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS.

4.1. Carga Horária:

Mínimo de 40 horas semanais, distribuídas nos termos da Lei nº 1067/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Simão Dias/SE, observada a necessidade da unidade onde o candidato selecionado for lotado;

4.2. Remuneração Mensal:

Salário mínimo mensal vigente, sobre o qual incidirão os descontos devidos para os cargos (merendeira, servente, vigilante, porteiro e cuidador escolar).

4.3. Descrição Sumária das Atividades:

4.3.1. **Compete ao cargo de Servente:**

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



- 4.3.1.1. Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- 4.3.1.2. Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos.
- 4.3.1.3. Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção;
- 4.3.1.4. Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, separando-o e dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
- 4.3.1.5. Organizar os ambientes de acordo com as suas funções;
- 4.3.1.6. Colaborar no recebimento e na entrega de crianças e adolescentes;
- 4.3.1.7. Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
- 4.3.1.8. Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário;
- 4.3.1.9. Auxiliar nas atividades didático-pedagógicas nas salas da Educação Infantil e nas turmas do Ensino Fundamental (anos iniciais) que possuem alunos Portadores de Necessidades Especiais;
- 4.3.1.10. Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros;
- 4.3.1.11. Informar ao seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes;
- 4.3.1.12. Atender adequadamente aos alunos que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
- 4.3.1.13. Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares;
- 4.3.1.14. Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas;
- 4.3.1.15. Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- 4.3.1.16. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- 4.3.1.17. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- 4.3.1.18. Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.
- 4.3.2. **Compete ao cargo de Merendeiro(a):**
- 4.3.2.1. Zelar pelo ambiente da cozinha, refeitório, depósito e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
- 4.3.2.2. Selecionar e preparar a alimentação escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional, cumprindo o cardápio disponibilizado pelo nutricionista;
- 4.3.2.3. Atentar para que o cardápio da Alimentação Escolar, elaborado pelo profissional responsável, esteja permanentemente afixado em local de acesso a toda comunidade escolar;
- 4.3.2.4. Preparar e servir a alimentação escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
- 4.3.2.5. Informar, com a antecedência devida, ao diretor do estabelecimento de ensino, quanto à necessidade de reposição do estoque da alimentação escolar;
- 4.3.2.6. Manusear e armazenar a alimentação escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
- 4.3.2.7. Receber, conferir, armazenar e prestar contas de todo o material adquirido para a cozinha e para a alimentação escolar;

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



- 4.3.2.8. Organizar os ambientes de acordo com as suas funções;
- 4.3.2.9. Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes;
- 4.3.2.10. Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros;
- 4.3.2.11. Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes.
- 4.3.2.12. Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelho de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração, sob a orientação do nutricionista;
- 4.3.2.13. Auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função, sempre que se fizer necessário;
- 4.3.2.14. Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas;
- 4.3.2.15. Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- 4.3.2.16. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias.
- 4.3.2.17. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- 4.3.2.18. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.
- 4.3.3. Compete ao cargo de Porteiro e/ou Vigilante:**
- 4.3.3.1. Coordenar e orientar a movimentação dos alunos, desde o início até o término dos períodos de atividades escolares;
- 4.3.3.2. Zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes no estabelecimento de ensino;
- 4.3.3.3. Vigiar cuidadosamente toda a área da unidade escolar sob sua responsabilidade;
- 4.3.3.4. Comunicar imediatamente a direção situações que evidenciem riscos à segurança dos alunos;
- 4.3.3.5. Percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos quanto às necessidades de orientação e auxílio em situações irregulares;
- 4.3.3.6. Encaminhar ao setor competente do estabelecimento de ensino os alunos que necessitarem de orientação ou atendimento;
- 4.3.3.7. Observar a entrada e a saída dos alunos para prevenir acidentes e irregularidades;
- 4.3.3.8. Acompanhar as turmas de alunos em atividades escolares externas, quando se fizer necessário;
- 4.3.3.9. Auxiliar a direção, equipe pedagógica, docentes e secretaria na divulgação de comunicados no âmbito escolar;
- 4.3.3.10. Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas;
- 4.3.3.11. Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- 4.3.3.12. Zelar pela preservação do ambiente físico, instalações, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- 4.3.3.13. Auxiliar a equipe pedagógica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- 4.3.3.14. Atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e setores do estabelecimento de ensino;
- 4.3.3.15. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



4.3.3.16. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

4.3.3.17. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

4.4.4. Compete ao cargo de Cuidador Escolar:

4.4.4.1. Prestar atendimento aos alunos em qualquer modalidade de ensino;

4.4.4.2. Apoiar no âmbito da alimentação, higiene, locomoção e atuação em todas as atividades escolares na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e/ou Educação Especial, sendo elas: auxiliar com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula;

4.4.4.3. Dar suporte para execuções das solicitações vindas e demais, ajuda com professores de atividades e provas (sem envolvimento no planejamento),

4.4.4.4. Acompanhar e auxiliar o aluno nas atividades rotineiras cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) satisfeitas, sempre que necessário;

4.4.4.5. Atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe escolar, bem como auxiliar na locomoção do aluno;

4.4.4.6. Comunicar a equipe da unidade educacional sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno;

4.4.4.7. Acompanhar o aluno na hora do intervalo e no seu embarque e desembarque do transporte;

4.4.4.8. Executar as atividades de forma individualizada ou em grupo (turma), dentro ou fora da sala de aula, auxiliando o professor regente em todas as suas necessidades;

4.4.4.9. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

4.4.4.10. Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;

4.4.4.11. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

4.4.4.12. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

4.4.4.13. Zelar pela preservação do ambiente físico, instalações, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

4.4.4.14. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade da SEMED;

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. A inscrição dos candidatos, para as vagas constantes no **Anexo I**, implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

5.2. **O local de inscrição será no Auditório localizado no Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, 309, Centro, Simão Dias/SE, de 10 a 11 de dezembro de 2025, no horário de 08h às 16h. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.**

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição, que está disponível no ANEXO V deste Edital, e entregá-la devidamente preenchida, no local e horário descrito no item (5.2), juntamente com documento original e cópia da Carteira de Identidade.

5.4. O candidato deverá ler e preencher corretamente os dados solicitados pela Ficha de Inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação das informações preenchidas.

5.5. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item (5.2).

5.6. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia do

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



documento de identidade do procurador.

5.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, *fax-símile* ou *internet*.

5.8. O candidato só poderá inscrever-se para um dos cargos deste certame, sob pena de desclassificação na seleção prevista neste edital.

5.9. Das vagas constantes nesse edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto Federal nº 3.298/99.

5.9.1. Fica assegurado, aos portadores de necessidades especiais, o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever;

5.9.2. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição;

5.9.3. As frações decorrentes do cálculo do percentual previsto no item **(5.9)** só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.10. Os candidatos com deficiência, que forem selecionados, farão os exames mencionados no item 10.4. ocasião em que serão avaliados por um médico do trabalho quanto à aptidão para exercer as atribuições da função.

5.10.1. Os candidatos com deficiência que forem selecionados deverão comparecer a um médico do trabalho, munidos de laudo médico de um especialista na área correspondente (original e cópia) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

5.10.2. O médico do trabalho emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) se o candidato estar APTO ou NÃO APTO ao trabalho para desenvolver as atribuições da função.

5.10.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação do médico trabalho através da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será terminativa.

5.11. Ficam reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Anexo I deste Edital, conforme a Lei Municipal nº 1.071/2024.

5.11.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos como pessoas negras aqueles que se autodeclararem como pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, vedada a declaração em momento posterior.

5.11.2. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital nº 004/2025 caso não a faça no ato de inscrição.

5.11.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

I. Eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

II. Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III. Deverá ressarcir ao erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida.

IV. Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.11.4. Para fins de conceitos, considera-se a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotópicos que a caracterizem como de cor preta ou parda (Art. 2º, Lei Municipal 1.071/2024).

5.11.5. Em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, essa será preenchida pela pessoa

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



negra posteriormente classificada.

5.11.6. Na hipótese de não haver número de candidatos pessoa negra aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.11.7. Os candidatos pessoas negras aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.11.8. A nomeação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas totais e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pessoas negras.

5.11.9. É de inteira responsabilidade do candidato (a) o preenchimento da autodeclaração, constante no Anexo VIII.

5.11.10. Na hipótese de constatação de documentos comprobatórios falsos, o(a) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado e poderá responder civil e criminalmente.

5.12. O(a) candidato(a) que desejar concorrer à cota racial deverá enviar um vídeo, de no máximo 15 segundos e 100 megabytes, gravado na posição vertical e portando documento oficial com foto, mostrando a frente e ambos os perfis (direito e esquerdo) do rosto. O vídeo deverá ser enviado no formato de MP4 através do link: <https://forms.gle/7w1xQK1pYUcMGT5E7>, devidamente identificado com o número de inscrição, nome completo e CPF do(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no Anexo V.

5.12.1. O vídeo deve ser gravado em um ambiente claro, com boa iluminação e sem ruídos. No momento da gravação, o (a) candidato (a) deverá informar seu nome completo e não poderá utilizar maquiagem, filtros, óculos escuros, bonés ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização adequada do rosto.

5.12.2. O vídeo é utilizado como parte obrigatória do processo para confirmação a autodeclaração étnico racial do candidato, focando nas características físicas e visíveis, com a finalidade de atestar o enquadramento aos critérios fenotípicos que serão analisados por uma comissão de heteroidentificação, onde seus nomes serão preservados.

5.12.3. Fica sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio do vídeo dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o anexo V. O não cumprimento de qualquer dos requisitos implicará na desconsideração do vídeo para fins de heteroidentificação, podendo o candidato ser desclassificado.

5.12.4. Não serão aceitos vídeos encaminhados após o prazo previsto no edital.

6. DA ETAPA.

6.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de **etapa única: Análise Curricular**.

6.2 – A Análise Curricular terá caráter classificatório.

6.3. Participarão somente da Avaliação de Títulos os candidatos que cumprirem as exigências do edital.

6.3.1. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias que comprovem as informações prestadas em seu *Curriculum Vitae*, devendo apresentar, entre outros:

a) Documento original e cópia de Declaração, Transferência ou Certificado de conclusão, emitido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, conforme requisitos básicos citados no quadro I, item (3.16);

b) Curriculum Vitae, rubricado e numerado em todas as páginas, com os seguintes dados: identificação completa do interessado (nome completo, endereço completo, CEP, telefone (s) de contato e endereço eletrônico);

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



- c) Cópias dos documentos comprobatórios da titulação apresentada no *Curriculum Vitae*, devendo todas as cópias da documentação ser rubricadas e numeradas;
- d) No caso dos cursos de aperfeiçoamento relacionado ao cargo que concorre, serão computados aqueles com carga horária mínima de 20 horas, sendo aceitos somente certificados datados a partir de dezembro de 2022.
- e) Deverão ser trazidos os documentos originais exigidos e cópias destes para a conferência no ato da inscrição (autenticação será realizada no ato da inscrição por meio de análise e carimbo “**CONFERE COM O ORIGINAL**”).
- f) Deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, Título Eleitoral e PIS/PASEP.
- 6.4. O candidato será responsável pela veracidade das informações contidas no seu *Curriculum Vitae*.
- 6.5. A Avaliação de Títulos será realizada pela comissão organizadora do processo seletivo nomeada pelo Prefeito Municipal.
- 6.6. A comprovação de experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
- a) Cópia da Carteira Profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.
- b) Contrato de trabalho/Declaração (validade 30 dias)/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou; ou pela Direção de Unidades onde atuou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado.
- c) A Comissão Especial de Seleção por Tempo Determinado e para Formação de Cadastro de Reserva será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do *Curriculum Vitae* apresentado. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido, sendo a pontuação máxima 50 pontos.
- 6.8. Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:
- a) maior idade;
- b) maior grau de escolaridade;
- c) maior tempo de experiência;
- d) maiores encargos de família (número de membros da família dependentes, comprovado através certidão de nascimento);
- e) residência na cidade de Simão Dias/SE.
- 6.9. Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 6.10. Será automaticamente eliminado o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na etapa única de análise curricular.
- 6.11. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.12. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS.

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

7.1. Todas as informações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Simão Dias, no site da Prefeitura Municipal de Simão Dias (www.simaodias.se.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação ou Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

7.2. Os candidatos deverão acessar o Diário Oficial do Município de Simão Dias ou conferir no mural da Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias o Comunicado Oficial de Convocação para as etapas.

7.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da Avaliação de Títulos em virtude de afastamento do candidato.

7.4. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das etapas deste edital;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto de realização das etapas sem permissão;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) não atender às determinações deste Edital.

7.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões nas notas da Prova de Títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado oficial e recurso contra o resultado da heteroidentificação.

8.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe sobre a identidade do recorrente, o número de inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Seleção por Tempo Determinado e para Formação de Cadastro de Reserva.

8.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Calçadão Dr. Joviniano de Carvalho, 309, no horário de 08 h às 16 h, no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.6. Serão rejeitados liminarmente não só os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os interpostos por *fax-símile*, telex, telegrama, *internet*, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9. DA VIGÊNCIA.

9.1. O prazo de vigência deste edital será de 01 (um) ano contado da data da publicação do resultado podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

9.2. A contratação será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogada 01 (uma) vez por igual período, nos termos da lei municipal expressa no item 1.2.

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes de acordo com a distribuição contemplada no **Anexo I** deste Edital.

10.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e na desclassificação do candidato.

10.3. Os candidatos aprovados deverão, no ato da convocação, apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
- b) 01 cópia do CPF;
- c) 01 cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- d) 01 cópia da Carteira Profissional (página que contém a foto e o verso desta página);
- e) 01 cópia do PIS ou PASEP;
- f) 01 cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- g) 01 cópia do diploma ou da certidão com força do diploma;
- h) 01 cópia do cartão constando o número da conta Corrente da Caixa Econômica Federal;
- i) 01 cópia do Comprovante de Residência;
- j) 01 cópia do certificado de alistamento militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.
- k) Três (03) certidões negativas, fornecidas pelos seguintes órgãos: duas (02) expedidas pela Justiça Estadual, em duas esferas civil e penal, pelo endereço eletrônico (<http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa>); e uma (01) expedida pela Receita Federal, pelo link (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>).

10.4. Serão exames obrigatórios:

- a) Hemograma completo;
- b) Eletrocardiograma.

10.5. Os exames mencionados no item 10.4 devem ser apresentados a um médico do trabalho, que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) se o candidato estiver APTO ou NÃO APTO ao trabalho.

10.5.1. O candidato deverá apresentar no ato da convocação, a documentação expressa no item 10.3, bem como, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) mencionado no subitem 10.4.1.

10.6. Caso o candidato convocado não assuma a vaga, este assinará um termo de desistência, passando, assim, para o final da lista de classificados; e o candidato que for convocado e não comparecer, automaticamente, perderá a vaga do cargo;

10.7. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, contato telefônico e endereço eletrônico, para que, no ato de convocação, o mesmo não venha a ser prejudicado por falta de comunicação, acarretando na perda da vaga;

10.8. A partir da assinatura do contrato, a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da lotação. O candidato que não se apresentar no local de trabalho, no qual foi lotado, bem como não venha a obter a efetiva frequência na escola de lotação no prazo limite de 03 (três) dias, após a assinatura do contrato, incorrerá em perda de vaga do cargo.

11. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno,

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações.

11.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas dos cargos previstos neste Edital serão convocados durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Será facultado à Comissão Especial de Seleção por Tempo Determinado e para Formação de Cadastro de Reserva promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção. Caso o candidato não forneça as informações complementares ou não apresente as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

11.3. Este procedimento de seleção não condiciona o Município a uma contratação imediata do profissional, sendo uma prerrogativa da Administração Municipal avaliar o momento propício para a convocação e lotação;

11.4. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá:

11.4.1. Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

11.5. Os contratados, nos termos deste edital, estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

11.6. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

11.7. A desistência por parte do contratado na execução do contrato de no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, implicará no pagamento de multa estipulada em 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

11.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção por Tempo Determinado e para Formação de Cadastro de Reserva.

Simão Dias, 02 de dezembro de 2025


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal


ANGELA SANTOS SIQUEIRA
Sec. Mun. de Educação


ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO M. JÚNIOR
Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Orçamento

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



ANEXO I

TABELA CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES CÓDIGOS E NÚMERO DOS POSTOS

MODALIDADE	CÓDIGO MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Merendeiro(a)	01/001	Formação de Cadastro de Reserva
Servente	01/002	Formação de Cadastro de Reserva
Vigilante	01/003	Formação de Cadastro de Reserva
Porteiro	01/004	Formação de Cadastro de Reserva
Cuidador Escolar	01/005	Formação de Cadastro de Reserva

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



ANEXO II

PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Exercício profissional, na área da matéria objeto da seleção simplificada por um período, no mínimo, de 06 meses. No caso de declarações devem constar a experiência na área apresentada do cargo pretendido.	05 pontos a cada 06 meses trabalhados	25
1.2. Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos, com carga horária mínima de 20 horas na área da matéria objeto da seleção simplificada do cargo pretendido. Só serão aceitos os certificados datados de dezembro de 2022 até os dias atuais.	05 pontos comprovados por certificado com carga horária mínima de 20 h	25
TOTAL MÁXIMA GERAL		50

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Etapas	Horário	Local
02/12/2025	Publicação do Edital	18h.	Diário Oficial
10/12 e 11/12/2025	Período de inscrições	Das 8h às 16h.	SEMED – No Calçadão Francisco Rocha Almeida, 309
12/12/2025	Envio do vídeo de heteroidentificação do(a) candidato(a) que deseja concorrer às vagas destinadas a pessoas negras.	Das 8h às 16h	Google forms
15/12/2025	Resultado preliminar da heteroidentificação	18h	Diário Oficial
16/12/2025	Prazo de recursos da heteroidentificação	Das 8h às 16h.	SEMED – No Calçadão Francisco Rocha Almeida, 309 - Auditório
19/12/2025	Resultado final da heteroidentificação	18h	Diário Oficial
15/12/2025 a 24/12/2025	Avaliação de Títulos	-	-
13/01/2026	Divulgação do Resultado Referente à Prova de Títulos	18h.	Diário Oficial
14/01/2026	Prazo para Recursos Referente à Prova de Títulos	Das 8h às 16h.	SEMED – No Calçadão Francisco Rocha Almeida, 309 - Auditório
22/01/2026	Resultado dos Recursos da Prova de Títulos e Resultado Final do PSS	18h.	Diário Oficial
23/01/2026	Convocação dos Aprovados	18h.	Diário Oficial
30/01/2026	Entrega da documentação pessoal, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e lotações	Das 8h às 12h.	SEMED – No Calçadão Francisco Rocha Almeida, 309 - Auditório
05/02/2026	Assinatura do contrato junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMED	Das 8h às 16h.	SEMED – No Calçadão Francisco Rocha Almeida, 309 - Auditório
06/02/2026	Investidura contratual	-----	Escolas / Creches

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

 PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.



FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Etapa/função de inscrição: _____ Inscrição nº: _____

Solicito revisão de (a)_____ referente ao PSS 05/2025, ao(s) item(ns)

referente a/ao:

Simão Dias/SE, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

📍 Rua Dr Joviniانو de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municípioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2025

Contratação temporária de Servidor Municipal (Merendeira / Servente / Vigilante / Porteiro / Cuidador Escolar)

Nº DE INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--

MODALIDADE																					
ÁREA																					
DADOS PESSOAIS																					
NOME COMPLETO																					
IDENTIDADE										SEXO		ESTADO CIVIL				Nº DE FILHOS DEPENDENTES					
RG										ESTADO		M		F		SOLTEIRO		VIUVO			
CPF																CASADO		OUTROS			
NOME DA MÃE																					
DATA DE NASCIMENTO										NACIONALIDADE											
ENDEREÇO/ RUA/ AVENIDA																					
NÚMERO										COMPLEMENTAÇÃO (APTO, CHÁCARA, FUNDOS, ETC.)											
BAIRRO										CIDADE											
CEP										DDD		TELEFONE									
E-MAIL																					
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA										GRAU DE INSTRUÇÃO					COR/ RAÇA			AUTODECLARAÇÃO			
FÍSICO		AUDITIVO		OUTRAS						NÍVEL MÉDIO PEDAGÓGICO		MESTRADO			PRETA		SIM				
MENTAL		VISUAL								GRADUAÇÃO COMPLETA		DOUTORADO			PARDA		NÃO				
										ESPECIALIZAÇÃO		PÓS - DOUTORADO									

IMPORTANTÍSSIMO

Para a concretização da inscrição, são necessários:

1. Entrega desta ficha no local da inscrição, observando as datas de encerramento das inscrições.
2. Apresentação da documentação exigida para a inscrição.

Assinatura do (a) candidato (a)

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____, declaro, para os devidos fins, que me autodeclaro pessoa preta ou parda, nos termos do quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Para os efeitos desta declaração, considera-se pessoa preta ou parda aquela que assim se autodeclara e que apresenta traços fenotípicos que a caracterizam como de cor preta ou parda, conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.071/2024.

Fica o candidato ciente do que determina o § 2º e Incisos, todos do Art. 3º da Lei 1071/2024:

§2º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

- I** - eliminado do concurso;
- II** - se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- III** - deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- IV** - terá contra si promovida a responsabilidade penal.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa ou a omissão de dados implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, inclusive de natureza civil e criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Simão Dias - SE, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato (a)

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>